

INTERESSADA: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA UNIDADE II, PARA OFERTA
DESCENTRALIZADA DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA
DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE
E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO Nº 91/2009 *Publicado no DOE de 24/12/2009 pela Portaria SECTMA
nº 398/2009, de 23/12/2009*
PARECER CEE/PE Nº121/2009-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/11/2009**

I – RELATÓRIO:

O Centro Profissional Especial, através de correspondência institucional, datada de 24 de abril de 2009, solicita a este Conselho credenciamento e autorização para oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando a documentação que deu origem ao presente processo, a seguir relacionada:

1. Portaria SECTMA nº 037/2008;
2. Identificação da Instituição;
3. Contrato de Constituição da Sociedade Centro Profissional Especial de 19.01.09;
4. CNPJ, FGTS, Certidão Negativa /MF, Certidão Negativa da EMLURB;
5. Regimento Escolar – Agosto/2007;
6. Política de Remuneração;
7. Declaração de Acessibilidade;
8. Plantas arquitetônicas do prédio;
9. Plano de Curso;
10. Parecer CEE/PE nº11/2008-CEB;
11. Relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA;
12. Proposta Pedagógica;
13. Contrato de Locação do Imóvel situado à Rua do Riachuelo;
14. Correspondência informando mudança de Mantenedor.

II – ANÁLISE:

O Centro Profissional Especial, mantido inicialmente pela instituição Central de Concursos, obteve credenciamento e autorização para oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, através do Parecer CEE/PE nº 11, em 19 de fevereiro de 2008, a ser desenvolvido em sua sede, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 239, no município de Jaboaão dos Guararapes. A presente análise aborda questões relativas: 1) a mudança de mantenedor, 2) credenciamento da Unidade II do Centro Profissional Especial, e 3) autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

1) Mudança de Mantenedor

Através de correspondência, com data de 19 de outubro de 2009, o Diretor do Centro Profissional Especial, Sr. Ozias Fonteneles, informa este Conselho a mudança de mantenedor do Centro, confirmando sua informação com a apresentação de Contrato de Constituição da Sociedade CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL LTDA, que continuará com o nome fantasia de Central de Concursos e será responsável pelas: Unidade I- localizadas em Jaboatão dos Guararapes, já credenciada e Unidade II em Recife, em processo de credenciamento. O contrato está datado de 19 de janeiro de 2009, anterior ao registro do presente processo.

Dentro do princípio da autonomia de gestão empresarial, a mudança de mantenedor é de estrita responsabilidade da instituição que o faz, nada restando, então, em desacordo na presente análise.

2) Credenciamento da Unidade II do Centro Profissional Especial

O Relatório da Comissão de Especialistas, composta através da Portaria SECTMA nº 202/2009, integrada por José Sueles da Silva (coordenador), Heleno Vidal da Silva e Ricardo Luis Alves da Silva, aponta, quando da visita realizada *in loco*, na Unidade II do Centro Profissional Especial, localizado na Rua do Riachuelo, nº 699, Boa Vista - Recife, as seguintes condições para oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho:

- O centro apresenta uma estrutura física boa, com dois pavimentos, atende aos recursos de acessibilidade com rampas, desníveis, barras de ferro, banheiro adaptado e simbologia visual;
- A estrutura física das salas de aulas, no total de quatro, apresenta capacidade para atender de 25 a 50 alunos com boa iluminação, aeração natural, ventiladores, ar condicionado, quadro branco.
- O centro disponibiliza retro-projetor, computadores, data show, flip-chart, DVD, dentre outros equipamentos;
- A Biblioteca tem espaço físico bom, tem bancada e quatro computadores, iluminação natural e artificial satisfatórias. O acervo é adequado e contempla todas as disciplinas e recomenda-se a ampliação de livros e periódicos.
- Laboratório de Segurança do Trabalho com os equipamentos e instrumentos necessários à prática escolar, faz parte das instalações físicas da Unidade I e serão também disponibilizados para a Unidade II, conforme calendário das aulas práticas.

3) Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Considerando que o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, proposto para desenvolvimento na Unidade II Centro Profissional Especial em Recife, é o mesmo já analisado por Comissão de Especialistas e por este Conselho, sendo autorizada a sua oferta através do Parecer CEE/PE nº11/2008-CEB, esta relatoria entende que: a) fica dispensada nova análise e autorização do curso, uma vez que o mesmo será oferecido em sua totalidade na nova unidade de ensino, e b) a análise se encaminha para autorização de oferta descentralizada do curso em tela, sob total responsabilidade da mantenedora, direcionado à Unidade II.

III – VOTO:

Com o exposto e analisado, voto favoravelmente ao Credenciamento da Unidade II do Centro Profissional Especial, localizado na Rua do Riachuelo, 699, Boa Vista- Recife, por um prazo de cinco anos, para oferta descentralizada do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em

conformidade com o Plano de Curso autorizado através do Parecer CEE/PE nº 11/2008-CEB, sob plena responsabilidade da mantenedora e por tempo definido no referido parecer.
É o voto. Dê-se ciência ao interessado, à SE e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA - Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de novembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente